



MENSAGEM Nº 75 de 12 de DEZEMBRO de 2019.

Senhor Vereador Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROTOCOLO Nº 2232

DATA: 12/12/19

HORA: 17:40

Katia
Funcionário

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que "ALTERA A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A iniciativa deste projeto visa CRIAR CARGO de Assessor urbano-Ambiental, a ser exercido por arquiteto ou engenheiro civil junto à Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente-PROURMA, para dá maior celeridade e eficiência as análises dos processos administrativos e judiciais que envolvam questão urbana.

A PROURMA é órgão especializado e único voltado para a defesa do meio ambiente e controle do uso e ocupação do solo, necessitando de perito nessa área que desenvolva com eficiência as análises de controle urbano.

A criação desse cargo de Assessor Urbano Ambiental atende ao princípio da especialidade pois o Município contará com estrutura que produzirá um grau de aprofundamento maior e mais acurado no que pertine à matéria ambiental e urbano, poupando esforços, recursos e trabalhos.

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA





Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito, com escora no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento e aprovação, em regime de URGÊNCIA, dado o relevante interesse público.

Aproveito para renovar os protestos de minha alta estima e distinta Consideração.



Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, aos dias de mês de de 2019.

Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2019.

Modifica a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza e dá outras providências.



- VENCIMENTO CARGO COMISSÃO:	R\$	559,43
- DIREÇÃO NÍVEL SUPERIOR:	R\$	<u>3.228,99</u>
TOTAL MÊS:	R\$	3.788,42
TOTAL AO ANO	R\$	45.461,04

Fortaleza, 18 de novembro de 2019.


Denise Barbosa Sobreira
Chefe da Proc. de Urbanismo e
Meio Ambiente - PROCURMA
OAB/CE: 4656



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE ____ DE _____ DE
2019.

0 0 4 2 / 2 0 1 9

Modifica a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do
Município de Fortaleza e dá outras providências.



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica acrescido o art. 22-B à seção III do Capítulo VI do Título I da
Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992.

“Art. 22-B- Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Urbano-Ambiental, a ser
exercido por arquiteto ou engenheiro civil com experiência mínima de 05(cinco)
anos na área de desenvolvimento urbano e meio ambiente, a ser nomeado em
comissão pelo Prefeito Municipal, com simbologia DNS-1, devendo prestar
assessoramento técnico à Procuradoria de Urbanismo e e Meio Ambiente-
PROURMA sobre os temas tratados por esse órgão.

Parágrafo Único – Passa a integrar o ANEXO I da Lei Complementar nº 06, de
29 de maio de 1992, a alteração constante do quadro abaixo:

01	Assessor Urbano Ambiental	Simbologia DNS 1
----	---------------------------	------------------

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
DE 2019.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra

PREFEITO DE FORTALEZA

